

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



54.º volume

2002

I — Acordãos do Tribunal Constitucional:	Págs.
1 — Fiscalização preventiva da constitucionalidade.....	5
Acórdão n.º 473/02, de 19 de Novembro — <i>Pronunciase pela inconstitucionalidade de todas as normas do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 32/2002, sobre «Adaptação a Regido da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho», sobre «protecção de animais»</i>	7
Acórdão n.º 509/02, de 19 de Dezembro de 2002 — <i>Pronunciase pela inconstitucionalidade da norma constante do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto da Assembleia da República n.º 18/IX, referente a titularidade do direito ao rendimento social de inserção</i>	19
2 — Fiscalização da inconstitucionalidade por omissão.....	55
Acórdão n.º 474/02, de 19 de Novembro de 2002 — <i>Decide dar por verificado o não cumprimento da Constituição, por omissão das medidas legislativas necessárias para tornar exequível o direito previsto na alínea e) do n.º 1 do seu artigo 59.ª, relativamente a trabalhadores da Administração Pública</i>	57
3 — Fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade e da legalidade.....	83
Acórdão n.º 362/02, de 17 de Setembro de 2002 — <i>Declara a inconstitucionalidade, com Jorca obrigatória geral, da norma constante, na versão primitiva, do artigo 104.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, e, boje, na numeração resultante do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, do seu artigo 111.º, na interpretação segundo a qual o privilégio imobiliário geral nele conferido a Fazenda Pública prefere a hipoteca, nos termos do artigo 751.º do Código Civil</i>	85
Acórdão n.º 363/02, de 17 de Setembro de 2002 — <i>Declara a inconstitucionalidade, com Jorca obrigatória geral, das normas constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 512/76, de 3 de Julho, na interpretação segundo a qual o privilégio imobiliário geral nelas conferido a Segurança Social prefere a hipoteca, nos termos do artigo 751.º do Código Civil</i>	95

Acórdão n.º 368/02, de 25 de Setembro de 2002 — <i>Nao conhece da constitucionalidade das normas ínsitas nos artigos 16.º, n.ºs 2, alínea a), e 6, e 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 7/95? de 29 de Março. Nao julga inconstitucionais as normas da alínea e) do n.º 2 do artigo 13.º, dos n.ºs 1, 2, alíneas b) e c), 3, 4 e 5 do artigo 16.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º e dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março.</i>	105
Acórdão n.º 458/02, de 5 de Novembro de 2002 — <i>Nao declara a ilegalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 10/99/M, de 11 de Março.</i>	149
Acórdão n.º 491/02, de 26 de Novembro de 2002 — <i>Nao declara a inconstitucionalidade da norma do artigo 490.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro.</i>	173
— Fiscalização concreta (recursos)	225
Acórdão n.º 373/03, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 86.º, n.º 1, e 88.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, interpretadas no sentido de entender ser possível, em processo de intimação para comportamento, instaurado como dependência de recurso contencioso de acto administrativo — ou seja, como meio acessório e cautelar desse recurso —, e sem que a Administração seja ou possa ser parte, intimar particulares a absterem-se da prática de actos (ou comportamentos) que sejam ou venham a ser autorizados pela Administração, por via de acto administrativo.</i>	227
Acórdão n.º 374/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23 465, de 18 de Janeiro de 1934, que dispõe sobre cedência dos bens do Estado a título precário, ou sem título.</i>	259
Acórdão n.º 375/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 89.º-D do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, preceito introduzido pelo Decreto-Lei n.º 278/93, de 10 de Agosto.</i>	273
Acórdão n.º 376/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 503.º do Código Civil, relativo a responsabilidade por danos causados por veículo conduzido por conta de outrem.</i>	293
Acórdão n.º 377/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 27.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, que admite a decretando de falência de pessoas singulares não comerciantes.</i>	295

Acórdão n.º 378/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma contida na alínea b) do n.º 1 do artigo 94.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril, interpretada em termos de o juiz-presidente do tribunal em que o funcionário exerça funções a data da infracção dever remeter ao Conselho dos Oficiais de Justiça a certidão extraída para efeitos disciplinares, por ser esse o órgão competente para o exercício do poder disciplinar.</i>	307
Acórdão n.º 379/02, de 26 de Setembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma da alínea a) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril, interpretada no sentido de considerar os beneficiários em caso de morte incluídos no conceito de beneficiários legais para efeito de obrigatoriedade da remissão das pensões anuais vitalícias de reduzido montante.</i>	313
Acórdão n.º 391/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 100.º, n.º 2, e 108.ª do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.</i>	323
Acórdão n.º 392/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 330/81, de 4 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 189/82, de 17 de Maio, enquanto estabelece um prazo de 90 dias para a possibilidade, dos senhorios em contratos de arrendamento para o comércio, indústria ou profissão liberal em que já tivesse havido aplicação das actualizações anuais, de requerer a avaliação extraordinária.</i>	341
Acórdão n.º 393/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 639º, § 2.º, do Regulamento das Alfândegas, na redacção do Decreto-Lei n.º 483-E/88, de 28 de Dezembro.</i>	357
Acórdão n.º 394/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 94.º do Código das Posturas Municipais de Alter do Chão, publicado no Edital n.º 23/85 da Câmara Municipal de Alter do Chão em 7 de Agosto de 1985.</i>	365
Acórdão n.º 395/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucionais os artigos 59º, n.º 3, e 60.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, na interpretando de que o prazo para a interposição do recurso neles previsto nao se suspende durante as férias judiciais.</i>	373
Acórdão n.º 396/02, de 2 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 13-º do Código de Processo Tributário e nao julga inconstitucionais as normas do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio.</i>	379
Acórdão n.º 403/02, de 9 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma que se extrai das disposições conjugadas do artigo 178.ª do Estatuto</i>	

- dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, do artigo 1.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, do § único do artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 234, de 20 de Agosto de 1957, e dos artigos 29L.º, n.º 2, e 690.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, segundo a qual a falta de alegações do recórreme no recurso das deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça determina a deserção do recurso.* 387
- Acórdão n.º 411/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Julga inconstitucional a norma constante do artigo 105.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual abrange a arguição de nulidade, respectante a escutas telefónicas, ocorrida durante o inquérito.* 399
- Acórdão n.º 412/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 16/96, de 8 de Março, no sentido de que só podem ser opositores ao concurso de professores para os quadros da zona pedagógica (QZP) os professores contratados a data da abertura do concurso.* 409
- Acórdão n.º 413/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Julga inconstitucional a norma ínsita no artigo 405.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que a reclamando aí prevista não é meto adequado de impugnança do despacho de não admissão do recurso quando nela se suscitam questões complexas.* 421
- Acórdão n.º 414/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 27.º, 147.ª, 148.º e 149.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.* 433
- Acórdão n.º 415/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 39.º > n.º 2, do Regulamento de Obras na Via Pública (ROVP), editado pela Câmara Municipal de Lisboa pelo Edital n.º 156/63 e publicado no respectivo Diário Municipal de 21 de Setembro de 1963, interpretada em termos de sujeitar ao pagamento da taxa aí prevista devida «pela modificação da resistência dos pavimentos e despesas de fiscalizando», a urna empresa de telecomunicações, em virtude de trabalhos por ela executados nos Jai-xas de rodagem e passeios de armamentos para colocação ou reparação de infra-estruturas de telecomunicações.* 447
- Acórdão n.º 416/02, de 10 de Outubro de 2002 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho (Estatuto dos Benefícios Piscários), interpretada no sentido de considerar extinto o benefício fiscal consistente na dedução, até 20% do rendimento global, das despesas de conservação, recuperação, restauro e valorização dos bens classificadas, consagrado no artigo 46.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, diploma respeitante ao património cultural português,* 455

Acórdão n.º 417/02, de 10 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 25º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.</i>	469
Acórdão n.º 419/02, de 15 de Outubro de 2002 — <i>Indefere reclamação de despacho de nao admissao de recurso para o Plenário do Acórdão n.º 155/02.</i>	493
Acórdão n.º 423/02, de 16 de Outubro de 2002 — <i>Confirma a decisao sumaria que nao julgou inconstitucional a norma da alinea h) do n.º 1 do artigo 51.º do Estatuto dos Tribunals Administrativos e Piscáis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril.</i>	507
Acórdão n.º 424/02, de 16 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a interpretacao das disposicoes constantes dos n.ºm 1 e 2 do artigo 15-º do Código das Cusías Judiciais, conjugadas com a tabela anexa referida no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo Código, segundo a qual nao se inclui no seu âmbito de aplicacao urna accao destinada a obter autorizacáo para reducao do capital social em que a tramitacao concretamente seguida tenha sido simplificada.</i>	513
Acórdão n.º 431/02, de 22 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 678.º, n.º 1, e 689.ª, n.º 2, do Código de Processo Civil.</i>	527
Acórdão n.º 432/02, de 22 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 23.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Infracções Piscáis Nao Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redaccáo do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, na parte em quefbca como limite mínimo da multa a aplicar o valor da vantagem patrimonial pretendida pelo agente, quando tal limite mínimo seja inferior ao limite máximo a que se refere o mesmo preceito.</i>	537
Acórdão n.º 433/02, de 22 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a interpretacao do artigo 107.ª, n.º 2, do Código de Processo Penal segundo a qual, havendo possibilidade de acesso ao suporte material da prova gravada, a impossibilidade de acesso as transcribes das declaracões oráis prestadas em audiencia (quando tenha sido requerida a respectiva gravacáo), por as mesmas ainda nao estarem disponiveis, nao constituí justo impedimento para a interposicao do recurso da decisao final condenatoria em processo penal.</i>	551
Acórdão n.º 434/02, de 22 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 191.ª do Código de Posturas Municipais da Câmara Municipal do Porto.</i>	571
Acórdão n.º 437/02, de 23 de Outubro de 2002 — <i>Ndo julga inconstitucionais as normas constantes dos n.ºs 3 e 4 do artigo 130.º e do n.º 1 do artigo 10.ª do Código dos Processos Especiais de Recuperacao da Empresa e de Falencia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.</i>	579

Acórdão n.º 438/02, de 23 de Outubro de 2002 — <i>falga& inconstitucional a norma do n.º 60 do Regulamento dos Concursos de Habilitac& ao Grau de Consultor e de Provimto para Chefe de Servico da Carreira Médica Hospitalar, aprovadopela Portaria n.º 114/91, de 7 de Fevereiro, na redacto que çhefii dada pela Portaria n.º 502/91, de 5 de Junho, interpretada no sentido de que o prazo de 10 dias para interposicdo de recurso hierárquico necessário se conta da publicac& do resultado do concurso ainda que tal publicando nao inclua a fundamentando, e que haja sido requerida passagem de certiaao desta, essencial para a decisao de interpor aquele recurso.....</i>	587
Acórdão n.º 439/02, de 23 de Outubro de 2002 — <i>Jtdga inconstitucionais os arttgos 286.ª, n.º 1, 298.º e 308.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, interpretados no sentido de que a valoracdo da prova indiciária que subjaz ao despacho de pronuncia se bastar com a formulac& de um juízo segundo o qual nao deve haver pronuncia se da submiss& do argüido a julgamento resultar um acto manifestamente inútil.....</i>	601
Acórdão n.º 440/02, de 23 de Outubro de 2002 •— <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do n.º 3 do artigo 139.ª do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redactado do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro.....</i>	611
Acórdão n.º 445/02, de 29 de Outubro de 2002 — <i>Confirma a decisdo sumaria que nao tomou conhecimento do recurso por inutilidade.....</i>	621
Acórdão n.º 448/02, de 29 de Outubro de 2002 — <i>Confirma a decisao sumaria reclamada nao tomando conhecimento do recurso por falta dos respectivos pressupostos processuais e nao julgando inconstitucional a norma do artigo 304.ª, n.º 5, do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de que, nos providencias cautelares, o juiz pode proceder a especificando apenas dos factos provados, presumindo-se que os demais nao foram provados.....</i>	631
Acórdão n.º 449/02, de 29 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, quando interpretada no sentido de abranger, como causa de suspensao do prazo de prescriç& do procedimento criminal, a declarando de contumacia.....</i>	659
Acórdão n.º 450/02, de 29 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (aprova o Regime Jurídico do Arrendamento Urbano).....</i>	667
Acórdão n.º 451/02, de 30 de Outubro de 2002 •— <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes da alinea f) do n.º 1 do artigo 41.ª e da alinea f) do n.º 1 do artigo 32.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.....</i>	675
Acórdão n.º 452/02, de 30 de Outubro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a alinea b) do artigo 390.ª do Código de Processo Penal.....</i>	689

Acórdão n.º 453/02, de 30 de Outubro de 2002 — <i>Julga inconstitucional a interpretado da norma do n.º 3 do artigo 456.ª do Código de Processo Civil, segundo a qual, por se entender estar em causa a actuacao processual da mesma parte no processo, nao se garante o direito ao recurso do representante pessoalmente condenado porjd ter sido interposto recurso pela sociedade representada.</i>	695
Acórdão n.º 455/02, de 30 de Outubro de 2002 ~ <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, segundo a qual é irrelevante, para efeitos de transicao para a nova escala salariad o tempo de permanencia no índice de origem para os funcionarios cuja transicao, de acordó com a regra constante do n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, envolva impulso salarial superior a 10 pontos.</i>	707
Acórdão n.º 456/02, de 5 de Novembro de 2002 — <i>Confirma a decisáo sumaria que nao julgou inconstitucionais as normas dos artigos 64.º, n.º 1, alinea í), e 122.º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro.</i>	727
Acórdão n.º 457/02, de 5 de Novembro de 2002 — <i>Ná~o toma conhecimento do recurso para o Plenário do Acórdão n.º 121/02.</i>	737
Acórdão n.º 460/02, de 8 de Novembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma que resulta da conjugacao dos artigos 7.ª, alinea c), e 10.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, segundo a qual, nao sendo requerida a nao aplicacao da amnistía no prazo de 10 dios a contar da data da entrada em vigor da Lei que a concedeu, deve ser julgado extinto, por inutilidade superveniente da lide, um recurso contencioso de anulacao do acto punitivo da infraccáo amnistiada que ja se encontrava, naquela data, em fase final de julgamento.</i>	751
Acórdão n.º 461/02, de 8 de Novembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, segundo a qual as certidoes passadas pelo Instituto de Gestao e Alienacao do Patrimonio Habitacional do Estado (IGAPHE) de que constem as importancias de rendas habitacionais devidas pelos inquilinos têm forca de título executivo....</i>	761
Acórdão n.º 462/02, de 12 de Novembro de 2002 — <i>Confirma a decisáo sumaria que nao julgou inconstitucionais as normas constantes do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 134/98, de 15 de Maio, e do artigo 35.º > n.os 1 e 5, da Lei de Processo nos-Tribunals Administrativos.</i>	775
Acórdão n.º 464/02, de 11 de Novembro de 2002 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 9.º do Código dos Processos Especiais de Recuperando da Empresa e de Falencia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, na interpretacao de que ao devedor insolvente nao titular de empresa se nao aplica o prazo de caducidade do requerimento de falencia.</i>	781

Acórdão n.º 468/02, de 13 de Novembro de 2002 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 382-A/99, de 22 de Setembro, na interpretação segundo a qual aquele preceito é aplicável a remissão das pensões, previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.ª e no artigo 33.º, ambos da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, em pagamento a data da entrada em vigor desta mesma Lei.</i>	789
Acórdão n.º 483/02, de 20 de Novembro de 2002 — <i>Não toma conhecimento da questão relativa à violação do princípio da legalidade, quando aferida relativamente ao n.º 4 do artigo 118.º do Código Penal; julga improcedente as questões prévias, suscitadas pelo Representante do Ministério Público junto deste Tribunal, concernentemente ao resultado interpretativo que se extrai dos artigos 118.º, n.º 4, 270.º, n.º 1 e 2, e 267.ª, todos do Código Penal, segundo o qual, no crime de propagação de doença contagiosa agravado pelo resultado, o início do prazo de contagem da prescrição do procedimento criminal é referido ao último resultado agravativo, e a inutilidade do conhecimento da norma insita na alínea b) do n.º 1 do artigo 120.º do mesmo Código; julga inconstitucional o conjunto normativo resultante das normas constantes dos artigos 118.º, n.º 1 e 4, 270.º, n.º 1 e 2, e 207.º, todos do Código Penal, na interpretação segundo a qual, no crime de propagação de doença contagiosa agravado pelo resultado, o início do prazo de contagem da prescrição do procedimento criminal é referido ao último resultado agravativo ocorrido; julga inconstitucional a norma constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 120.º do Código Penal, quando interpretada no sentido de a interrupção do prazo prescricional se haver ainda de ter como verificada a partir da notificação de um despacho de pronúncia, não obstante ter este sido considerado posteriormente inválido.</i>	803
Acórdão n.º 486/02, de 25 de Novembro de 2002 — <i>Confirma a decisão sumária que julgou o recurso manifestamente infundado.</i>	855
Acórdão n.º 489/02, de 26 de Novembro de 2002 — <i>Não julga inconstitucional o artigo 55.º, n.º 1, alínea g), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (versão vigente em 1997), na parte em que exige como condição de abatimento dos encargos com pensões de alimentos a filhos que tal obrigação resulte de sentença judicial ou acordó judicialmente homologado.</i> ...	861
Acórdão n.º 494/02, de 27 de Novembro de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 25.ª do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.</i>	875
Acórdão n.º 507/02, de 6 de Dezembro de 2002 — <i>Não julga inconstitucional a norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 286.º do Código de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 154/91, de 23 de Abril.</i>	881
Acórdão n.º 508/02, de 2 de Dezembro de 2002 — <i>Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 239.º, n.º 3, e 483.º do Código de Processo Civil (na versão anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 242/85, de 9 de Julho).</i>	895

	Págs.
4 — Reclamações.....	911
Acórdão n.º 476/02, de 20 de novembro de 2002 — <i>Indefere a reclamando contra a não admissão de recurso por falta de pressupostos.</i>	913
5 — Outros processos.....	921
Acórdão n.º 421/02 de 15 de Outubro de 2002 — <i>Confirma a decisão tomada no Acórdão n.º 361/02, que não conheceu dos pedidos de impugnação e de suspensão de eficácia de deliberação de partido político, por não terem sido esgotados todos os meios internos de impugnação previstos nos estatutos para apreciação da validade e regularidade da decisão punitiva, como exige o artigo 103.º-C, aplicável por força do disposto no artigo 103.º-D da Lei do Tribunal Constitucional; e não conheceu dos pedidos de impugnação e suspensão de eficácia deduzidos por outro dos recorrentes, por a decisão punitiva em causa, sujeita a ratificação do Comité Central do PCP, não estar, por esta razão, a produzir efeitos.</i>	923
I] — Acordãos assinados entre Setembro e Dezembro de 2002 não publicados no presente volume.....	943
III — índice de preceitos normativos.....	955
1 — Constituição da República.....	957
2 — Lei n.º 28/82 de 15 de Novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	961
3 — Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade.....	963
IV — Índice ideográfico.....	969
V — índice geral.....	979